

1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 813,00m² (oitocentos e treze metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Postes Carvan, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-949/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: limites e confrontações — Partindo do ponto (E) que dista 23,00m à esquerda do Km 132 + 531,50m do eixo da linha em tráfego, seguem: 126,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 23,00m à esquerda do Km 132 + 657,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,88m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 17,00m à esquerda do Km 132 + 677,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 145,00m acompanhando, a cerca divisa até o ponto (H) que dista 17,00m à esquerda do Km 132 + 532,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 6,08m acompanhando o Ribeirão Santa Rita, confrontando com o mesmo até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.309, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.740,00m² (seis mil, setecentos e quarenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Hideo Kagohara, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-952/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 17,00m à esquerda do Km 136 + 871,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 41,19m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 21,00m à esquerda do km 136 + 911,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 352,25m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 21,00m à esquerda do km 137 + 271,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 21,66m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 28,00m à esquerda do km 137 + 291,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 99,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 28,00m à esquerda do km 137 + 391,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 21,19m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 21,00m à esquerda do km 137 + 411,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 940,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 21,00m à esquerda do km 138 + 351,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 44,68m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 17,00m à esquerda do km 138 + 396,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropria-

do; 1.518,70m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA, até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.310, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 591,15m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados e quinze décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Emílio Demartino Neto, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-944/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 17,00m à esquerda do km 138 + 730,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 40,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda do km 138 + 770,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 176,90m em curva pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à esquerda do km 138 + 953,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 3,35m acompanhando o córrego divisa até o ponto (D) que dista 17,00m à esquerda do km 138 + 951,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Sebastião Rochil Schunck; 217,20m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.311, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 494,80m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Rochil Schunck, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-944/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (E) que dista 20,00m à esquerda do km 138 + 953,50m do eixo da linha em tráfego, seguem: 154,18m em curva pela faixa divisa até o ponto (F) que

distância 20,00m à esquerda do km 139 + 113,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 20,22m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 17,00m à esquerda do km 139 + 133,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 175,35m acompanhando a cerca divisa até o ponto (H) que dista 17,00m à esquerda do km 138 + 953,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 3,00m acompanhando o córrego divisa, confrontando com Emílio Demartino Neto até o ponto (E) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.312, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de João Carneira à EEPG do Bairro Cambira, em Andradina

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Educação,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se João Carneira, a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Cambira, em Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.313, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de Professor Evaristo Fabrício à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Aeroporto II, em Franca

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professor Evaristo Fabrício à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Aeroporto II, em Franca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.314, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de Prof.ª Maria de Lourdes Gentile Stéfano à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Núcleo Nova Redenção, em Itápolis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Prof.ª Maria de Lourdes Gentile Stéfano à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Núcleo Nova Redenção, em Itápolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.315, DE 2 DE JUNHO DE 1986

Constitui grupos encarregados de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a Poliomielite, no ano de 1986, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para controle da Poliomielite, programadas para 1986, a serem desencadeadas nos Dias Nacionais de Vacinação,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam constituídos, sob a presidência da Primeira Dama do Estado, os seguintes grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a Poliomielite:

I — Grupo de Coordenação Estadual:

a) Alexandre Vranjac, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Geral;

b) Ana Maria Azevedo Figueiredo de Souza, representante da Secretaria da Saúde e Coordenadora Executiva;

PUBLICAÇÃO DA IMESP

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Preço do exemplar Cz\$ 28,50

Pelo Correio Cz\$ 32,35



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua da Mooca, 1521 Fone: 291 3044 (1986/240)

CEP 05001 - São Paulo - SP

AGÊNCIA APARNA ANTÔNIO

Rua Maria Antônia, 254 Fone: 256 7232

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS